



MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Câmara Municipal

Handwritten signature and initials in blue ink.

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – SERVIÇO DE GESTÃO DE TRANSPORTES (UOGEO) MOTORISTA DE PESADOS DE PASSAGEIROS

ATA

No dia cinco do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco o Júri do procedimento concursal, constituído pelo Chefe de Divisão, **Abílio Gonçalo Ribeiro do Brito**, como Presidente, pela Técnica Superior, **Telma Isabel Rosa Dias Romão**, como 1.º Vogal efetivo e pela Técnica Superior, **Joana Teresa Janeiro Ramos**, como 1.º Vogal suplente, este último em substituição do Encarregado Operacional, **Luís Manuel Dias Martins**, reuniu a fim de fixar os parâmetros de avaliação, ponderação, grelha classificativa e o sistema de avaliação final dos métodos de seleção a aplicar ao presente procedimento concursal.-----

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e de acordo com o definido no despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara de 14 de abril de 2025, os métodos de seleção a aplicar serão:-----

- **Métodos obrigatórios: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica**-----

- **Método facultativo: Entrevista de Avaliação de Competências**-----

Estes métodos serão aplicados aos candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou com relação jurídica por tempo indeterminado e titulares na carreira/categoria que não se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho e ainda para os candidatos que se encontrem em situação de requalificação, mas que não tenham, por último, exercido a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado; -----

- **Métodos obrigatórios: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências;** -----

Estes métodos serão aplicados aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da carreira/categoria e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho, exceto quando afastados, por escrito, pelos próprios, caso em que serão utilizados os métodos de seleção aplicados para os restantes candidatos e ainda para os candidatos que se encontrem em situação de requalificação e sendo titulares de carreira/categoria para a qual é aberto procedimento tenham, por último, estado a cumprir ou a executar a atividades caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.-----



MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Câmara Municipal

PC – PROVA DE CONHECIMENTOS

A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. -----

Deliberou o júri, que a prova de conhecimentos incidirá sobre conteúdos de natureza genérica diretamente relacionadas com as exigências da função e assumirá a **forma oral e prática**, revestindo natureza teórica, de realização individual, com a duração total de **60 minutos**, realizada com consulta e incidirá sobre os seguintes temas: -----

Deliberou o júri, que a **parte 1** da prova de conhecimentos assumirá a **forma oral**, com recurso a consulta, revestindo natureza teórica, de realização individual, com a duração máxima de **trinta minutos**, e versará, no todo ou em parte, sobre a seguinte matéria: -----

- **Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas**, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 2014, na sua atual redação, no que se refere às garantias, direitos, deveres, férias e faltas dos trabalhadores; -----
- **Regulamento de fiscalização da condução sob influência do álcool ou de substâncias psicotrópicas** – Lei n.º 18/2007, de 17 de maio, na sua atual redação; -----
- **Regime Jurídico do Transporte Coletivo de Crianças e Jovens**, aprovado pela Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, na sua atual redação; -----

Não será permitido o uso de quaisquer meios eletrónicos, incluindo telemóvel, durante a sua realização. Será permitida apenas a consulta da legislação indicada, não anotada, em formato papel, que cada candidato deverá trazer consigo. -----

A **parte 2** da prova de conhecimentos será de **natureza teórico-prática**, com a duração máxima de **trinta minutos** e versará sobre as seguintes matérias: -----

- Exercícios práticos relacionados com as funções a desempenhar. -----

Na prova de conhecimentos, de natureza teórica e prática, as respostas serão cotadas de 0 a 5 valores, conforme os parâmetros a seguir enunciados: -----

- Resposta bem elaborada, precisa e fundamentada – 5 valores; -----
- Resposta bem elaborada, com fundamentação incompleta – 4 valores; -----
- Resposta razoavelmente elaborada – 3 valores; -----
- Resposta com abordagem da questão – 2 valores; -----
- Resposta com abordagem indireta da questão – 1 valor; -----



MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Câmara Municipal

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

- Ausência de resposta ou resposta errada – 0 valores. -----

A classificação da prova de conhecimentos será efetuada na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências e de acordo com a seguinte fórmula:-----

$$PC = (PCT + PE + CET + QR + UEFC + CA) / 6$$

Em que:-----

PCT = Perceção e compreensão da tarefa-----

PE = Postura ergonómica-----

CET = Celeridade na execução da tarefa-----

QR = Qualidade da realização-----

UEFC = Utilização do equipamento de forma correta-----

CA = Clareza e assertividade-----

AC – AVALIAÇÃO CURRICULAR

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.-----

Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais:-----

- A **habilitação académica** ou nível de qualificação, certificado pelas entidades competentes, na área objeto do presente procedimento;-----
- A **formação profissional**, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função e relacionada com a área do presente posto de trabalho, adquirida nos últimos 5 anos. Considerando-se as ações comprovadas ou certificadas com diploma que indique expressamente o número de horas da ação realizada. Verificando-se, não raras vezes, que os certificados expressam a duração da mesma somente em dia ou somente e semana, entende o júri que, sempre que se verifique, será tomada por correspondência 7h/dia e 5 dias/semana.-----
- A **experiência profissional** com incidências sobre o desempenho efetivo de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, na área de atividade para qual é aberto o concurso, devidamente comprovadas sob pena de não ser considerada;-----



MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM
Câmara Municipal

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

- A **avaliação de desempenho** relativa aos últimos dois biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, com a aplicação da seguinte fórmula: -----

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

Em que: -----

AC = Avaliação Curricular -----

HA = Habilitação académica -----

FP = Formação profissional -----

EP = Experiência profissional -----

AD = Avaliação de desempenho -----

As regras a observar na valoração dos diversos fatores, são as seguintes: -----

Habilitações académicas ou nível de qualificação: -----

- 4.º ano de escolaridade – 12 valores; -----
- 6.º ano de escolaridade – 14 valores; -----
- 9.º ano de escolaridade – 16 valores; -----
- 11.º ano de escolaridade – 18 valores; -----
- 12.º ano de escolaridade ou mais- 20 valores; -----

Formação profissional: -----

- Sem formação – 5 valores; -----
- Até 50 horas de formação na área – 10 valores; -----
- Entre 51 e 100 horas de formação na área – 12 valores; -----
- Entre 101 e 200 horas de formação na área – 15 valores; -----
- Mais de 200 horas de formação na área – 20 valores. -----

Experiência profissional no desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento concursal, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios: -----



MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Câmara Municipal

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

- Sem experiência profissional – 5 valores; -----
- Experiência profissional inferior a 2 anos – 10 valores; -----
- De 2 e até 6 anos de experiência profissional – 12 valores; -----
- De 6 até 12 anos de experiência profissional – 15 valores; -----
- Mais de 12 anos de experiência profissional – 20 valores. -----

Avaliação de desempenho: -----

Valor médio das avaliações de desempenho dos últimos dois biénios, obtida através Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, convertida para a escala de 0 a 20 valores, de acordo com as seguintes regras a observar na valoração:

- Avaliação entre 1 a 1,999 (Desempenho Inadequado) – 5 valores; -----
- Avaliação entre 2 a 2,999 (Desempenho Adequado) – 10 valores; -----
- Avaliação entre 3 a 3,999 (Desempenho Adequado) – 12 valores; -----
- Avaliação entre 4 a 4,999 (Desempenho Relevante) – 15 valores; -----
- Avaliação de 5 (Desempenho de excelente) – 20 valores. -----

Na ausência de avaliação de desempenho: -----

- a) Por facto que não seja imputável ao candidato, devidamente justificado, será atribuído 10 valores; -----
- b) Por facto imputável ao candidato ou por não fazer prova documental da avaliação, será atribuído 0 valores.

AP – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A avaliação psicológica, que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente prevenido, podendo comportar uma ou mais fases. -----

A avaliação psicológica é avaliada através da menção “Apto” e “Não Apto”. -----

EAC – ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. -----

Deliberou o júri, que a aplicação deste método de seleção, assumirá a **forma oral, de realização presencial**, com a duração máxima de **quarenta minutos** e será baseada num guião de entrevista, composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. -----



MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Câmara Municipal

Handwritten signature and initials

A classificação a atribuir a cada uma das competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências e de acordo com a seguinte fórmula: --

$$EAC = (A+B+C+D) / 4$$

- A. Trabalho de Equipa e Cooperação:** visa avaliar a capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e cooperar com os outros de forma ativa. -----
- B. Responsabilidade e Compromisso com o Serviço:** visa avaliar a capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e disponível. -----
- C. Tolerância à Pressão e Contrariedades:** visa avaliar a capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional. -----
- D. Orientação para a Segurança:** visa obter informação sobre a capacidade para compreender e integrar na sua atividade profissional as normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e defesa do ambiente, prevenindo riscos e acidentes profissionais e/ou ambientais. -----

Cada competência será avaliada de acordo com a evidência/demonstração dos indicadores comportamentais que a compõem, nos seguintes termos: -----

- 20 Valores: Evidência/demonstração dos 4 indicadores comportamentais; -----
- 16 Valores: Evidência/demonstração dos 3 indicadores comportamentais; -----
- 12 Valores: Evidência/demonstração dos 2 indicadores comportamentais; -----
- 8 Valores: Evidência/demonstração de 1 indicador comportamental; -----
- 4 Valores: Não evidência/demonstra nenhum dos indicadores comportamentais; -----

Avaliação qualitativa – cada competência será avaliada de acordo com a qualidade da evidência/demonstração da mesma, nos seguintes termos: -----

- 20 Valores: Nível Elevado -----
- 16 Valores: Nível Bom -----
- 12 Valores: Nível Suficiente -----
- 8 Valores: Nível Reduzido -----
- 4 Valores: Nível Insuficiente -----

VALORAÇÃO FINAL

A Classificação e ordenação final dos candidatos que tenham obtido aprovação em todos os métodos de seleção, resultarão da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, e efetuada com as seguintes fórmulas: -----



MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Câmara Municipal

- a) Para os candidatos que efetuam a Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências:-----

$$CF = PC (70\%) + EAC (30\%)$$

- b) Para os candidatos que efetuam a Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências:-----

$$CF = AC (60\%) + EAC (40\%)$$

Em que:-----

CF = Classificação Final -----

PC = Prova de Conhecimentos-----

AC = Avaliação Curricular -----

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências -----

Do resultado de cada método de seleção, será elaborada uma ficha demonstrativa dos resultados. -----

Nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 21º da Portaria nº233/2022, de 9 de setembro, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportam é eliminatório pela ordem anunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicação, quanto aos facultativos. É excluído do procedimento o candidato que não compareça, que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fase, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes.-----

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo o empate, desempatam pela maior experiência profissional e em seguida pela maior formação profissional.-----

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.-----

E não havendo nada mais a tratar se encerrou a reunião, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.-----

O Júri do procedimento

